EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber que, por determinação judicial do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Gravataí/RS, será levado à hasta pública o bem penhorado nos autos, cujas partes são: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ/RS x CLAUDINEI SILVEIRA DA ROCHA, **processo nº 5014809-63.2024.8.21.0015.**

1° LEILÃO: 10/12/2026 – HORÁRIO DE INÍCIO: 11h00min
2° LEILÃO: 28/01/2027 – HORÁRIO DE INÍCIO: 11h00min
LOCAL: O leilão será realizado de forma HÍBRIDA, ou seja, ELETRONICAMENTE, através do site www.rauppleiloes.com.br, bem como PRESENCIALMENTE, na sede deste Leiloeiro, sito a Rua Otávio Schemes, n.º 3745, Bairro Passo do Hilário, Gravataí/RS.
Os interessados em participar da hasta pública, na forma eletrônica, deverão se cadastrar no site do leiloeiro: www.rauppleiloes.com.br, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data do leilão aprazado, possibilitando que o sistema libere, em tempo hábil, a senha de acesso do usuário, sob pena do cadastro ficar prejudicado, deste modo, podendo inviabilizar a sua participação na hasta pública.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO:
(01) Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, constituído do lote 01, com a área superficial de 1.201,05m², proveniente do desmembramento de uma área de terras com 1.601,40m², situado neste município, com as seguintes medidas e confrontações: a Oeste, direção a Norte, numa distância de 32,94m de frente, pela rua João Maria da Fonseca, lado par, daí no sentido Oeste/Leste, por um lado, numa distância de 43,92m, fazendo divisa com o condomínio matrículas nºs 9.154 e 1.631 que são proprietários, Vera Regina Sarmento Ourique, Getúlio Ourique, Marina Sarmento da Fonseca, Ernesto Fonseca Filho, falecido, representado pela viúva Soeli Pacheco Sarmento, Mario Sarmento Filho, falecido representado pela viúva, Leda Louzada Sarmento, Laci Sarmento Ferreira, Saul Ferreira, falecido, representado pela viúva Laci Sarmento Ferreira, Júlio Maciel Martins, falecido, representado por Gilda Sarmento Martins, Mario Sarmento, João de Azevedo Barbosa Neto, Eneida Maria Sarmento Barbosa,

Júlio Barbosa, Júlio Cesar Barbosa, Maria da Graça Sarmento Barbosa, Lia Sarmento Barbosa, Aurea Celi Barbosa Vargas, Tania Maria Louzada Sarmento e Navarino Participações Ltda, nos fundos, seguindo no sentido Norte/Sul, com 32,94m divide-se com terras do mesmo condomínio, pelo outro lado, no sentido Leste/Oeste, com 43,92m divide-se com o lote 02 do desmembramento. Distante 274,50m da esquina das ruas Paulino Coelho de Souza e Adolfo Inácio Barcelos. Quarteirão: ruas Adolfo Inácio Barcelos, Paulino Coelho de Souza, João Maria da Fonseca e terras de Santa Paula Construções Ltda. Tudo conforme a Matrícula nº 73.630 do Registro de Imóveis de Gravataí/RS.

AVALIAÇÃO: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
LANCE MÍNIMO: Para fins de arrematação, o lance mínimo deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, na forma do artigo 891, parágrafo único, do CPC.

ÔNUS: Os débitos incidentes sobre os bens, inclusive aqueles de natureza propter rem, sub-rogam-se no preço da arrematação, observada a ordem de preferência dos credores. Dessa forma a venda será realizada **LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS** ao arrematante, inclusive quanto a débitos condominiais, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908, §1º, do CPC, sendo ônus do comprador solicitar a desvinculação de eventuais débitos junto aos órgãos competentes.
DO DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE: Conforme consta no R.12 da matrícula nº 73.630 do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, sobre uma área de 180,00 m² do imóvel foi constituído direito real de superfície em favor de **AP Wireless Brasil Investimentos Imobiliários Ltda.**, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados de 30/07/2024, mediante escritura pública, com valor declarado de R$ 270.000,00. Referido direito encontra-se regularmente registrado na matrícula imobiliária, sendo anterior à penhora averbada sob Av.15. Assim, os interessados ficam expressamente cientificados da existência desse direito, cuja extensão, condições e eventuais efeitos sobre a arrematação deverão ser observados, não se presumindo sua extinção automática em decorrência da alienação judicial. Recomenda-se aos interessados a prévia análise da matrícula e do respectivo título constitutivo.
Nos termos do art. 320-G do Provimento nº 149/2023 do CNJ, com a redação dada pelo Provimento nº 188/2024, as restrições e gravames eventualmente existentes na matrícula do imóvel (tais como hipotecas, penhoras, indisponibilidades, entre outros) serão cancelados por determinação do Juízo

da Arrematação. Os **EMOLUMENTOS** cartorários decorrentes do registro da Carta de Arrematação, bem como dos atos de cancelamento das referidas restrições, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo disposição judicial em sentido diverso.
A alienação ocorrerá na modalidade ad corpus, de modo que o bem será vendido no estado físico em que se encontra, não sendo admitidas reclamações após a arrematação por divergências nas medidas ou metragens descritas no edital.
Para a imissão na posse e a transferência da propriedade, o arrematante deverá aguardar a regular tramitação do processo judicial.
Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro, criminalmente estará o descumpridor, sujeito ao Artigo 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão como documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências. Além disto, perderá o autor os valores já depositados (parte da arrematação e/ou comissão), assim como estará sujeito à multa a ser aplicada pelo Juízo, nos termos da legislação vigente.
De acordo com o artigo 23, § 2º da Lei 6.830/1980, cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital, a saber: diligência no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista ou em prestações.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento, do lance integral ou da entrada, deverá ocorrer de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou eletrônico, no Banco Banrisul S/A, na forma do artigo 892 do CPC.

VENDA COM O PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:
I - no primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
II - no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante

parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, ressalvando que a apresentação da proposta prevista não suspende o leilão, na forma do artigo 895 do CPC e seguintes. Ainda registra que, no caso de arrematação com o pagamento parcelado, fica ao encargo do arrematante a retirada das guias de depósito judicial junto ao Cartório, ou, se for o caso, a solicitação das mesmas junto ao leiloeiro.
CORREÇÃO MONETÁRIA: Em caso de arrematação com pagamento parcelado, as parcelas serão corrigidas monetariamente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com a legislação vigente.

ORDEM DO LEILÃO: O leilão será aberto no dia e horário designado, tomando-se como lance inicial o maior valor ofertado previamente, independentemente da modalidade de pagamento proposta (À VISTA OU PARCELADA).
Iniciado o pregão, observar-se-á a preferência legal pela proposta À VISTA, situação na qual a disputa ocorrerá apenas nesta modalidade de pagamento. Não havendo interessado na aquisição À VISTA, o leilão prosseguirá com a recepção de lances em PRESTAÇÕES, nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
A qualquer tempo durante a disputa na modalidade PARCELADA, será admitida a apresentação de lance para pagamento À VISTA, desde que em valor igual ou superior ao maior lance então vigente. Nesta hipótese, restará suspensa a apresentação de novos lances PARCELADOS, passando a disputa a ocorrer exclusivamente na modalidade de pagamento À VISTA, em observância à preferência legal desta forma de quitação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Aquele que possuir algum direito de preferência na aquisição do (s) lotes (s) apregoado (s) e quiser exercer tal privilégio, deverá, em até 24h do leilão, cadastra-se no site www.rauppleiloes.com.br, mediante o envio da documentação necessária, e contatar a equipe do Leiloeiro, também previamente à licitação. Quando do contato, deverá o interessado informar sobre qual bem incide o seu direito.

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes através do presente edital, na forma do parágrafo único do artigo 889 do CPC.
COMISSÃO DE LEILÃO: paga em até 24h do leilão, integralmente pelo arrematante sobre o valor arrematado ou, em caso de adjudicação, pelo adjudicante, na base de 06%.

MAIORES INFORMAÇÕES COM O LEILOEIRO OFICIAL:
Naio de Freitas Raupp – JUCISRS 147/98
Telefones: (51) 3431.04.04 – 3423.33.33 – 99666-6585
E-mail: rauppleiloes@gmail.com